



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N°

LEI N° 1.496/74

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas a
tribuições, faz saber que a Câma
ra Municipal aprovou e êle sancio
na e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autori-
zado a abrir um crédito especial na importância de Cr 287,20 (Du -
zentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos), para atender
as despesas com o pagamento da verba de Representação ao Sr. Pre-
sidente da Câmara Municipal.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito,
far-se-á com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento -
vigente:

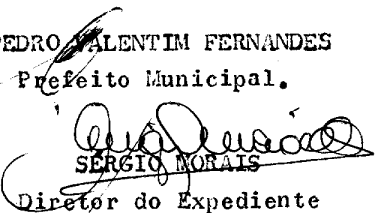
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SECRETARIA - DIRETORIA DA CÂMARA
4130 00 - Equipamentos e Instalações
Aquisição de Máquinas e outros Cr 287,20

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de setembro de 1 974

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Diretoria
do Expediente, na data supra.


SÉRGIO MORAIS

Diretor do Expediente